



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer a definição precisa, os requisitos técnicos, o modelo de execução e as diretrizes operacionais para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recreação infantil. A execução contempla a disponibilização, montagem, monitoria e operação de brinquedos infláveis de médio e grande porte, além de equipamentos recreativos e apresentação de personagens infantis caracterizados, destinados à realização da Festa das Crianças do Município de Parazinho/RN, agendada para o dia 08 de outubro de 2026. O regime de execução será o de empreitada por preço global, sob a forma de prestação de serviços continuados por escopo pré-determinado, visando ao atendimento integral das demandas comunitárias e sociais da Secretaria Municipal de Eventos e Turismo.

1.1. Da Caracterização do Objeto:

- a) O objeto compreende a prestação de serviço especializado de eventos e recreação infantil, incluindo a disponibilização de infraestrutura física recreativa e recursos humanos qualificados.
- b) A contratação abrange o fornecimento e a instalação de 11 (onze) estruturas recreativas/brinquedos infláveis e a participação de 22 (vinte e dois) personagens infantis tematizados, com tempo de execução contínua fixado em 05 (cinco) horas de evento.
- c) A execução dar-se-á com a alocação completa de logística de transporte, montagem, operação, monitoria individualizada por equipamento, desmontagem e higienização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

1.2. Da Unidade e Dimensão da Prestação:

- a) O serviço será adjudicado e contratado na modalidade de Lote Único (Item Global), dada a necessidade de integração e convergência operacional no dia do evento.
- b) A mensuração da prestação é caracterizada como serviço pontual de grande porte, dimensionado para o atendimento simultâneo do público infantil previsto para a municipalidade.
- c) O dimensionamento espacial e quantitativo fundamenta-se na capacidade de recepção da Praça Senador João Câmara, garantindo o fluxo e a segurança das crianças.

1.3. Da Acessibilidade e Inclusão na Execução:

- a) Todas as estruturas e brinquedos infláveis disponibilizados deverão possuir vias de acesso seguro e acompanhamento prioritário por monitores treinados para o atendimento de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.
- b) A contratada deverá assegurar que os personagens infantis realizem interações inclusivas, adaptadas às necessidades de acolhimento de crianças neurodivergentes.
- c) As áreas de montagem na praça pública deverão guardar espaçamento adequado para assegurar a circulação livre e desimpedida de carrinhos de bebê e cadeiras de rodas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar às crianças do Município de Parazinho/RN um momento especial de lazer, diversão, convivência e integração durante a Festa das Crianças, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

2.1. A disponibilização de brinquedos infláveis de médio e grande porte, equipamentos recreativos e personagens infantis proporcionará atividades recreativas variadas e atrativas, contribuindo para tornar o evento mais alegre e significativo para as crianças e suas famílias.

2.2. A contratação de empresa especializada também se faz necessária para garantir a adequada montagem, funcionamento e acompanhamento dos brinquedos por monitores, proporcionando maior organização e segurança durante as atividades.

2.3. Dessa forma, pretende-se promover um momento de celebração e valorização da infância, oferecendo às crianças do município uma experiência de lazer, diversão e integração comunitária, em conformidade com as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social e com os objetivos da administração pública de fomentar o bem-estar da população.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

Nos termos do **art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o objeto desta contratação classifica-se como **serviço comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, sendo desnecessária a elaboração de projeto básico ou executivo detalhado.

3.1. Da Definibilidade dos Padrões de Desempenho:

- a) O serviço enquadra-se como comum por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado especializado.
- b) As características dos brinquedos (dimensões, capacidades e materiais) e dos personagens (caracterização e figurino) seguem métricas amplamente consolidadas no setor de eventos recreativos.
- c) A padronização do serviço permite a perfeita comparação entre as propostas apresentadas no mercado, assegurando a competitividade e a transparência do certame.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O procedimento administrativo para a presente contratação fundamenta-se estritamente na legislação federal e municipal aplicável, com destaque para a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os regulamentos do Poder Executivo de Parazinho/RN.

4.1. Do Enquadramento Legal Invocado:

- a) **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 64.263,33 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), inserindo-se no limite legal de dispensa de licitação em razão do valor para serviços comuns.
- b) **Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP:** Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Parazinho/RN, disciplinando as competências, o rito instrucional, a gestão e a fiscalização contratual.
- c) **Decreto Municipal nº 060/2025/GP/PMP:** Estabelece a atualização e o regramento complementar sobre a utilização de meios eletrônicos para cotação e procedimentos operacionais das dispensas de licitação no município.
- d) **Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021:** Certifica-se a dispensabilidade da menção ao Plano de Contratações Anual (PCA), ante a não obrigatoriedade de sua elaboração no município no presente exercício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução contratual proposta compreende o provimento integral e autossuficiente de infraestrutura recreativa e animação artística para a Festa das Crianças de Parazinho/RN. O escopo abrange desde o planejamento logístico até a desmobilização completa dos equipamentos.

5.1. Do Escopo Logístico e Operacional:

- a) Disponibilização de 11 (onze) estruturas recreativas e brinquedos infláveis devidamente higienizados e vistoriados.
- b) Mobilização de frota própria ou contratada para transporte dos equipamentos até a Praça Senador João Câmara.
- c) Montagem técnica prévia, alinhamento estrutural e testes de motores infladores e redes elétricas.
- d) Operação assistida continuada pelo período ininterrupto de 05 (cinco) horas.

5.2. Do Recurso Humano Alocado:

- a) Fornecimento de equipe de monitores exclusivos para a gestão de filas, apoio ao embarque e desembarque e segurança de cada brinquedo.
- b) Escala de 22 (vinte e dois) artistas/animadores caracterizados para interpretação continuada de personagens infantis.
- c) Supervisão geral de pátio pela contratada para resolução imediata de intercorrências operacionais.

5.3. Da Autonomia de Suprimento:

- a) A contratada deverá fornecer todas as extensões elétricas, transformadores, cabos blindados e geradores auxiliares (se necessário) para a alimentação dos infladores.
- b) A contratação exime a Prefeitura de fornecer ferramentas, insumos de limpeza ou adereços operacionais.
- c) Fornecimento de insumos para os brinquedos interativos (ex: sabão neutro hipoalergênico e biodegradável para o Futebol de Sabão).

5.4. Da Desmobilização e Restituição do Espaço:

- a) Desmontagem imediata das estruturas após o encerramento do evento de 05 (cinco) horas.
- b) Limpeza e varrição da área ocupada pelos equipamentos na praça pública.
- c) Emissão do Termo de Encerramento de Atividades de Pátio assinado pelo fiscal técnico do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos abaixo fixados constituem condições indispensáveis para garantir a qualidade, a segurança e a eficácia da prestação dos serviços contratados.

6.1. Dos Requisitos Técnicos de Segurança dos Equipamentos:

- a) Todos os brinquedos infláveis e mecânicos deverão cumprir rigorosamente as especificações da Norma ABNT NBR 15859 (ou equivalente em vigor).
- b) O Touro Mecânico deve dispor de colchão inflável perimetral de amortecimento e painel de controle com parada de emergência instantânea operado por técnico qualificado.
- c) As camas elásticas deverão possuir proteção perimetral de mola acolchoada, rede de proteção lateral sem avarias e estrutura metálica sem pontos de corrosão.
- d) A contratada deverá apresentar, no ato da execução, comprovante de **seguro de acidentes pessoais** para os participantes das atividades;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- e) A contratada deverá dispor de **alvará de funcionamento** e/ou **licença do Corpo de Bombeiros** para operação de brinquedos infláveis, se exigível;
- f) Todos os monitores e operadores deverão ser devidamente treinados para operar os equipamentos com segurança;
- g) A contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações de segurança do fabricante de cada equipamento, incluindo limites de capacidade e faixa etária.

6.2. Dos Requisitos de Qualidade Visual e Figurino:

- a) Os 22 (vinte e dois) figurinos dos personagens infantis descritos no DFD devem ser idênticos às matrizes estéticas originais das franquias, em excelente estado de conservação, vedado o uso de fantasias rasgadas, sujas ou desgastadas.
- b) A empresa deverá garantir a caracterização completa dos artistas, incluindo maquiagem temática e adereços característicos.
- c) Os monitores deverão atuar padronizados com uniforme idêntico da empresa e crachá de identificação visível.

6.3. Dos Requisitos Habilitatórios e de Qualificação:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Licença de funcionamento atualizada e regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio, bem como regularidade perante a Justiça do Trabalho e FGTS.
- c) Declaração formal de atendimento às normas relativas ao trabalho do menor (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal).

6.4. Das Vedações Expressas:

- a) É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização do Município de Parazinho/RN, mantida a responsabilidade integral da contratada.
- b) É terminantemente proibida a utilização de brinquedos infláveis que apresentem remendos precários, vazamentos excessivos de ar ou rasgos na malha sintética.
- c) Vedada a atuação de monitores e artistas menores de 18 anos ou sem o devido treinamento de atendimento infantil

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto obedecerá a cronograma rigoroso fixado pela Secretaria Municipal de Eventos e Turismo, garantindo a pontualidade e o padrão das atividades na Praça Senador João Câmara.

7.1. Do Cronograma Geral de Operação:

- a) **Data Única do Evento:** 08 de outubro de 2026.
- b) **Horário de Chegada e Descarregamento:** Até as 08:00h do dia do evento.
- c) **Horário Conclusivo de Montagem e Testes:** Até as 14:00h (no mínimo 2 horas antes do início oficial).
- d) **Período de Funcionamento das Atrações:** Das 16:00h às 21:00h, perfazendo a duração exata de 05 (cinco) horas contínuas de operação.
- e) **Horário de Desmontagem:** Imediatamente após o encerramento do evento (a partir das 21:00h).

7.2. Das Etapas da Montagem e Logística Espacial:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) A contratada deverá distribuir os brinquedos conforme leiaute previamente estabelecido pelo Fiscal do Contrato na Praça Senador João Câmara.
- b) Os motores infladores deverão ser isolados por barreiras físicas para evitar o contato de crianças com partes elétricas ou aquecidas.
- c) O fornecimento de energia principal será indicado pela Prefeitura, devendo a contratada dispor de cabos de borracha resistentes a intempéries e tráfego de pedestres.

7.3. Da Dinâmica de Atuação dos Personagens e Monitores:

- a) Os monitores deverão realizar a gestão contínua do acesso aos brinquedos, controlando o tempo de permanência de cada grupo para evitar filas excessivas.
- b) Os personagens infantis atuarão em regime de alternância e apresentações coletivas, realizando sessões de fotos e interação com o público.
- c) A contratada deverá fornecer água e suporte de camarim/refeição para sua equipe de artistas e monitores.

7.4. Das Condições de Recebimento de Campo:

- a) Às 14:00h do dia 08/10/2026, o Fiscal de Contratos fará a vistoria individual de cada uma das 11 atrações e a checagem da presença dos 22 personagens.
- b) Caso qualquer brinquedo apresente defeito mecânico ou de inflagem que comprometa a segurança, este deverá ser sanado imediatamente ou substituído antes do início do evento.
- c) A não conformidade não sanada ensejará o abatimento proporcional do preço e aplicação de penalidade.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas em estrita observância ao Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Da Designação dos Agentes Públicos:

- a) **Gestor do Contrato:** Marcelo Dos Santos De Andrade Júnior (CPF: *.875.194-).
- b) **Fiscal do Contrato:** Gleyber Miranda Silva (CPF: *.363.074-).
- c) As atribuições específicas dos agentes públicos correspondem ao acompanhamento administrativo, técnico e financeiro da execução.

8.2. Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa.
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato.
- c) Encaminhar o processo de liquidação de despesa para pagamento acompanhado dos relatórios da fiscalização.
- d) Instaurar procedimentos para apuração de infrações e aplicação de penalidades, quando notificado pelo fiscal.

8.3. Das Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar presencialmente as fases de montagem, testes, operação de 05 horas e desmontagem no dia 08/10/2026 na Praça Senador João Câmara.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) Atestar a medição dos serviços em relatório circunstanciado, verificando o cumprimento quantitativo dos brinquedos e personagens.
- c) Notificar imediatamente a contratada sobre falhas operacionais, ausência de monitores ou avarias em equipamentos.
- d) Registrar todas as ocorrências em livro ou ficha de acompanhamento do processo.

8.4. Do Registro das Ocorrências:

- a) Todas as instruções, notificações e intercorrências relativas à execução do contrato serão formalizadas por escrito entre o Fiscal do Contrato e o preposto da Contratada.
- b) A Contratada indicará formalmente um preposto com poderes para responder administrativamente perante a Administração no dia do evento.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A execução da contratação deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental expressas no art. 5º e art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Da Gestão do Lixo e Resíduos Sólidos:

- a) A contratada deverá recolher todos os resíduos gerados pelas suas atividades de montagem, operação e desmontagem (fitas, lacres, embalagens, caixas).
- b) É vedado o descarte de efluentes ou produtos de limpeza das atrações (como resíduos de sabão do Futebol de Sabão) na rede pluvial sem o devido tratamento ou diluição adequada com sabão biodegradável.
- c) A contratada deverá utilizar produtos de higienização de brinquedos com laudo de biodegradabilidade e isentos de substâncias tóxicas às crianças.

9.2. Eficiência Energética e Redução de Ruído:

- a) Os motores sopradores dos brinquedos infláveis deverão possuir nível de eficiência energética adequado e baixo nível de emissão ruidosa.
- b) Os equipamentos elétricos deverão possuir aterramento e isolamento adequados para evitar fuga de corrente elétrica e desperdício de energia.
- c) Máquinas e touro mecânico deverão utilizar lubrificantes atóxicos e biodegradáveis.

9.3. Responsabilidade Social e Proteção à Saúde:

- a) Higienização antisséptica prévia de todas as superfícies de contato dos brinquedos antes do início da operação diária.
- b) Utilização de tintas e maquiagens atóxicas e hipoalergênicas na caracterização dos personagens infantis e pinturas faciais, se houver.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

A contratada é estritamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relativas aos profissionais alocados no evento.

10.1. Da Regularidade Trabalhista e Previdenciária:

- a) A Contratada arcará com todos os custos de remuneração, diárias, alimentação, transporte e adicionais devidos aos monitores, técnicos e artistas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento.
- c) Apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) atualizada como condição de pagamento.

10.2. Da Segurança e Saúde no Trabalho:

- a) Fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para as equipes de montagem e elétrica.
- b) Os monitores e operadores deverão utilizar calçados fechados, protetor solar e vestuário adequado ao clima local.
- c) Cumprimento rigoroso das normas regulamentadoras relativas a instalações elétricas temporárias (NR-10).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O processo de pagamento observará o fluxo legal de medição, atestação, liquidação e pagamento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 145) e pelo Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, processado em 02 (duas) parcelas distintas de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, mediante a prestação de garantia específica para a etapa inicial.

11.1. Da Métrica de Medição, Parcelamento e Garantia:

- a) A medição e a liberação dos valores correspondentes ao contrato ocorrerão de forma parcelada, divididas em duas etapas de igual valor:
 - **1ª Parcela (50% do valor global):** Devida após a formalização do contrato/empenho, destinada à mobilização e reserva de data e infraestrutura logístico-operacional, ficando a sua liberação condicionada à apresentação de **Garantia de Execução/Restituição** no valor correspondente a 50% do contrato (via caução, seguro-garantia ou fiança bancária).
 - **2ª Parcela (50% do valor global):** Devida após a conclusão integral do evento de 05 (cinco) horas, com a efetiva desmobilização dos brinquedos, verificação do cumprimento de todos os itens acordados e consequente liberação da garantia prestada na 1ª etapa.
- b) A medição da 2ª parcela considerará o cumprimento integral dos quantitativos contratados: 11 (onze) brinquedos/equipamentos e 22 (vinte e dois) personagens operando conforme as especificações do TR.
- c) Havendo ausência imotivada de qualquer equipamento ou personagem durante o evento, será aplicado o desconto proporcional na planilha de medição da 2ª parcela, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2. Do Fluxo de Liquidação e Atestação:

- a) Para a liberação da **1ª Parcela (50%)**, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal do adiantamento, comprovante da Garantia Prestada e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.
- b) Para a liberação da **2ª Parcela (50%)**, a Contratada apresentará a Nota Fiscal do saldo remanescente após o evento, cabendo ao Fiscal de Contratos emitir o Relatório Técnico de Atestação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- c) O Gestor de Contratos validará as medições e homologará os processos de liquidação da despesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Prazo de Efetivação do Pagamento:

- a) O pagamento da **1ª Parcela (50%)** será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação e validação da garantia contratual e Nota Fiscal acompanhada das certidões.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) O pagamento da **2ª Parcela (50%)** será realizado pela Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular da despesa do evento prestado.
- c) Em caso de erro no documento fiscal ou pendência de certidões, o prazo de pagamento será suspenso e reaberto a contar da regularização.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública observará o rito simplificado da Dispensa de Licitação, com a publicação de Aviso de Cotação Eletrônica.

12.1. Da Forma de Seleção e Publicidade:

- a) A contratação será processada mediante **Cotação Eletrônica Direta**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 060/2025/GP/PMP.
- b) Será publicado o **Aviso de Dispensa de Licitação** no Sítio Oficial do Município de Parazinho/RN, fixando-se o **prazo legal de 03 (três) dias úteis** para recebimento de propostas de fornecedores interessados.
- c) O envio de propostas adicionais pelas empresas do ramo dar-se-á exclusivamente via correio eletrônico disponibilizado no ato de convocação.

12.2. Do Critério de Julgamento:

- a) O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- b) A proposta apresentada deverá abranger a totalidade dos itens e custos logísticos do evento.
- c) Não serão aceitas propostas com valores globais superiores ao valor estimado de referência de **R\$ 64.263,33** (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

12.3. Dos Critérios de Habilitação:

- a) Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, contrato social ou registro de MEI compatível com o ramo de recreação/eventos.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Provas de quitação com a União, Estado de origem, Município de sede e CNDT.
- c) Qualificação Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Eventos e Turismo de Parazinho/RN.

13.1. Da Declaração de Adequação Orçamentária:

- a) As dotações orçamentárias e rubricas específicas necessárias ao custeio da despesa serão devidamente certificadas e informadas pelo Setor de Contabilidade do Município na fase de instrução dos anexos do processo administrativo.
- b) O objeto pleiteado possui estrita conformidade e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Parazinho/RN, conforme certificado no DFD nº 14001.000019/2026.
- c) O empenho da despesa será realizado na modalidade ordinária, antecedendo a assinatura da Nota de Empenho/Contrato.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

A estratégia de suprimento fundamenta-se no fornecimento pontual, concentrado e simultâneo de toda a solução na data agendada para a festividade comunitária.

14.1. Da Logística Integrada:

- a) A Contratada responderá inteiramente pelo planejamento rodoviário, transbordo e alocação da frota transportadora dos brinquedos e camarim dos personagens.
- b) A entrega e montagem dar-se-á em remessa única e integral, não sendo admitido parcelamento no dia do evento que comprometa o início das atividades às 16:00h.
- c) A empresa deverá dispor de equipamentos sobressalentes (como motores infladores extras, lâmpadas de iluminação e reparos rápidos) para pronta substituição em caso de falha técnica pontual durante o evento.

14.2. Das Salvaguardas Técnicas de Continuidade:

- a) Na hipótese de intempérie climática (chuva intensa ou ventos fortes), a contratada deverá seguir rigorosamente as orientações do Fiscal de Contrato para o isolamento temporário da rede elétrica e murchamento de brinquedos altos por razões de segurança.
- b) Cessada a condição climática desfavorável, a equipe deverá promover a secagem rápida das superfícies para reinício das atividades sem prejuízo do cômputo do tempo estipulado.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborado de forma rigorosa em cumprimento às diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1. Da Metodologia Aplicada na Pesquisa de Preços:

- a) A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores atuantes no segmento de mercado, conforme fundamentado no Mapa de Pesquisa de Preços constante nos autos.
- b) Registra-se que a ferramenta "Cesta de Preços" não apresentou parâmetro suficientemente comparável para a solução conjunta específica (conjunto único de 11 brinquedos infláveis específicos + 22 personagens delimitados).
- c) Foram obtidas 03 (três) cotações formais de empresas idôneas do setor obtidas em 03/09/2026:
 - *Diversões Campestre* (CNPJ 19.824.505/0001-07): R\$ 64.290,00
 - *Mundo Kids* (CNPJ 28.702.437/0001-96): R\$ 64.500,00
 - *CIA Festa Encantada* (CNPJ 21.254.158/0001-68): R\$ 64.000,00

15.2. Do Valor Estimado de Referência:

- a) O valor estimado foi obtido mediante a aplicação da **média aritmética simples** das propostas válidas coletadas.
- b) **Memória de Cálculo:** $(R\$ 64.290,00 + R\$ 64.500,00 + R\$ 64.000,00) / 3 = R\$ 64.263,33$.
- c) O valor estimado final da contratação fica fixado em **R\$ 64.263,33 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento e a aceitação dos serviços contratados dar-se-ão estritamente conforme o previsto nos arts. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP.

16.1. Do Recebimento Provisório:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) O **Recebimento Provisório** ocorrerá às 14:00h do dia 08/10/2026, mediante vistoria efetuada pelo Fiscal do Contrato no local do evento (Praça Senador João Câmara).
- b) O Fiscal conferirá se todos os 11 brinquedos estão montados, limpos, inflados, aterrados e com os monitores apostos, bem como a presença dos 22 personagens caracterizados.
- c) Identificada qualquer falha, a Contratada será notificada para sanar a irregularidade no prazo improrrogável de 60 (sessenta) minutos.

16.2. Do Recebimento Definitivo:

- a) O **Recebimento Definitivo** dar-se-á em até 03 (três) dias úteis após a conclusão integral do evento de 05 horas e a completa limpeza e desmobilização da praça pública.
- b) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato e homologado pelo Gestor do Contrato após a constatação da perfeita prestação dos serviços e do adimplemento das obrigações.
- c) A emissão do Termo Definitivo é condição indispensável para a liberação do pagamento da Nota Fiscal.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. Da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN:

- a) Disponibilizar a Praça Senador João Câmara desimpedida para a montagem das estruturas a partir das 08:00h do dia 08/10/2026.
- b) Fornecer ponto de alimentação elétrica principal compatível com a demanda informada para o evento.
- c) Designar formalmente e assegurar a atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato durante todas as fases do evento.
- d) Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade observada na execução do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo fixado, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.
- f) Prover o apoio de agentes de trânsito e guarda municipal para a segurança do perímetro externo do evento.

17.2. Do Fornecedor (Contratada):

- a) Executar integralmente o objeto contratado com estrita observância às especificações, quantitativos e prazos fixados neste TR.
- b) Fornecer os 11 (onze) brinquedos/equipamentos descritos no DFD em estado impecável de conservação, higiene e segurança.
- c) Disponibilizar a lista completa de monitores e assegurar a presença dos 22 (vinte e dois) personagens com figurinos fiéis e limpos.
- d) Arcar com todos os custos de transporte, combustíveis, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da sua equipe de trabalhadores.
- e) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por quaisquer danos causados à infraestrutura pública da praça ou à integridade física das crianças e terceiros decorrentes de vícios na montagem ou operação das atrações.
- f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no procedimento.
- g) Fornecer instalações elétricas seguras (cabos vulcanizados, conectores isolados) desde o ponto de energia disponibilizado até os motores infladores.
- h) Promover a imediata substituição do monitor ou artista que apresentar conduta inadequada no atendimento ao público infantil.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

O controle da execução contratual abrange o monitoramento diário, a verificação do cumprimento de metas e o fluxo documental para registro formal de ocorrências.

18.1. Dos Mecanismos de Acompanhamento:

- a) A fiscalização exercerá controle direto na praça pública, verificando o cumprimento do horário de início e encerramento das 05 horas de recreação.
- b) Serão realizadas contagens de presença dos personagens e vistorias aleatórias na operação de cada brinquedo inflável.
- c) O descumprimento de horários sujeitará a empresa ao desconto do tempo não trabalhado.

18.2. Do Fluxo de Notificação e Correção de Falhas:

- a) Verificada inconformidade leve (ex: monitor sem crachá ou sujeira pontual), o Fiscal fará notificação verbal para correção imediata no prazo de 15 minutos.
- b) Verificada inconformidade grave (ex: brinquedo furado, ausência de personagem ou falha de segurança no touro mecânico), será lavrada Notificação Formal Preliminar.
- c) A reincidência em falhas operacionais ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório conforme Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa a Contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP.

19.1. Das Penas Aplicáveis:

- a) **Advertência:** Aplicável para falhas leves que não causem prejuízo direto à execução do evento nem à segurança do público.
- b) **Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por hora de atraso na montagem ou liberação dos brinquedos em relação ao horário fixado (14:00h), incidente sobre o valor global do contrato.
- c) **Multa Compensatória:** De 10% a 30% sobre o valor do contrato na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, como a não disponibilização de brinquedos ou personagens contratados.
- d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos na hipótese de inexecução total injustificada ou prestação de serviço com falhas graves de segurança.
- e) **Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos nas hipóteses de fraudes ou atos ilícitos.

19.2. Do Rito de Aplicação das Sanções:

- a) A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que garantirá o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Parazinho/RN no prazo de 15 (quinze) dias ou deduzidas do valor devido na liquidação da Nota Fiscal.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência contratual será disciplinada conforme as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratos de escopo predeterminado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

20.1. Do Prazo Estrito de Vigência:

- a) O contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura até o dia **30 de novembro de 2026**.
- b) O período compreende a fase preparatória, a efetiva realização do evento no dia 08/10/2026 e o prazo necessário para a liquidação e pagamento da 2ª parcela final.
- c) Trata-se de contrato por escopo, extinguindo-se com a conclusão definitiva do objeto, o recebimento definitivo pela fiscalização e a devida quitação financeira.
- d) Eventuais prorrogações de prazo de execução somente serão admitidas nas hipóteses excepcionais previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

A contratação abrange o Lote Único de serviços recreativos, compreendendo detalhadamente as especificações abaixo:

Item	Descrição Detalhada da Solução Recreativa	Unid.	Qtd.	Valor referencial Unit. (R\$)	Valor referencial Total (R\$)
01	Prestação de Serviços de Recreação Infantil Integrada (Duração: 05 horas contínuas): A) ESTRUTURAS E BRINQUEDOS (11 unidades): 1. Multi Park: Comp: 5,30m x Larg: 3,90m. 2. Castelinho 3x1: Comp: 5,00m x Larg: 4,80m. 3. Tobogã Gigante: Comp: 7,00m x Larg: 5,00m x Alt: 5,50m. 4. Tobogã Médio: Comp: 5,00m x Larg: 2,80m x Alt: 4,00m. 5. Futebol de Sabão: Comp: 10,00m x Larg: 5,00m (com sabão neutro biodegradável). 6. Touro Mecânico: Comp: 4,80m x Larg: 4,80m (com colchão perimetral inflável e painel elétrico). 7. Castelo do Bob Esponja: Comp: 6,00m x Larg: 5,00m. 8. Guerra de Cotonete: Comp: 4,80m x Larg: 4,80m (com bastões acolchoados). 9. Castelinho: Comp: 2,80m x Larg: 2,80m. 10. Tobogã Mini: Comp: 3,00m x Larg: 2,80m. 11. Camas Elásticas (02 unidades): Diâmetro 4,00m x 4,00m com rede protetora perimetral. B) PERSONAGENS INFANTIS CARACTERIZADOS (22 figuras): 1. Toy Story (5): Jessie, Woody, Buzz, Garfinho, Endy. 2. Disney (2): Mickey, Minnie. 3. Bob Esponja (2): Bob Esponja, Patrick. 4. Mundo Bitá (1): Bitá. 5. Super Mario (2): Mário, Luigi. 6. Marvel (3): Homem-Aranha, Capitão América, Hulk. 7. Transformers (1): Bumblebee. 8. Kpop (1): Guerreira Kpop - Rumi. 9. Lilo & Stitch (3): Lilo, Stitch, Angel. 10. DC Comics (1): Batman. C) RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA INCLUSOS: 1. Monitores uniformizados para cada atração, suporte elétrico, transporte, montagem, operação e desmontagem integral.	Serviço	01	64.263,33	64.263,33

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

22.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação direta por dispensa de licitação (Processo Administrativo nº 14001.000019/2026;

22.2. A participação no procedimento de dispensa implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

22.4. A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei, assegurados os direitos da contratada;

22.5. A contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

22.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Eventos e Turismo;

22.7. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares do Decreto Municipal nº 025/2022 e do Decreto Municipal nº 060/2025-GP, no que couber."

Parazinho, datado e assinado eletronicamente.

Equipe de Planejamento.

Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Coordenadora da equipe

Luiz Junior Severiano de Souza
Representante do Órgão Requisitante

Fabiana Torres Silva
Membro da equipe